



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ¹⁰....., DE 14 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Pró-Moradia, ou seu sucedâneo.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 4.407.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e sete mil e quinhentos reais), no âmbito do Programa Pró-Moradia, Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais, destinado à construção de Empreendimento Habitacional de Interesse Social, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas do Fundo de participação dos Municípios (FPM) a que se refere o art. 159, inciso I, nos termos do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João em, 14 de março de 2023.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

Mensagem nº 06/2023

São João, 14 de março de 2023.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

Segue, em anexo, para aprovação nesta Casa, o projeto de lei que trata de autorização par a contratação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, vinculados ao Programa Federal Pró-Moradia, com a finalidade de produção de unidades habitacionais de interesse social.

Em estudo preliminar a financiadora já emitiu análise de valor a ser destinado ao Município, valor este que já consta no art. 1º do presente projeto, ou seja, de até, R\$ 4.407.500,00, sendo que este valor poderá ser reduzido em decorrência da obtenção de proposta mais vantajosa quando da contratação da executora.

O Programa Pró-Moradia, tem como objetivo oferecer acesso à moradia adequada à população em situação de vulnerabilidade social e com rendimento familiar mensal de até 3 (três) salários-mínimos.

O local destinado à construção das unidades habitacionais encontra-se previamente definido, ou seja, em lotes de propriedade do município que oportunamente serão devidamente desmembrados, nos bairros Cristo Rei, União e Santa Luzia.

Tendo em vista a relevância da matéria em comento solicitamos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal